

PROJETO DE LEI N. 119 /2011

“Concede o Título de Cidadã Acreana a  
Ilustríssima Senhora **CLÁUDIA  
RENATA SALIM PEREIRA MALHEIRO**  
e da outras providências.”

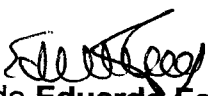
**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Acreana a Senhora **CLÁUDIA  
RENATA SALIM PEREIRA MALHEIRO**.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”,  
01 de dezembro de 2011

  
Deputado **Eduardo Farias**  
**PC do B**

1  
A Subsee. de Legislativa  
P/Sua devida tramitação  
06.12.2011  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

Desejamos congratular com honras a Senhora Cláudia Renata Salim Pereira Malheiro através do Título de Cidadã Acreana, como um sincero reconhecimento do Acre e de seu povo pelos relevantes serviços e contribuições que a mesma tem concedido à Sociedade Acreana.

Cláudia Renata Salim Pereira Malheiro é natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, nascida no ano de 1965, tendo concluído os cursos de Economia e Educação Física na Universidade Federal do Estado do Acre.

Chegou ao acre em 1986, que, desde então, vem contribuindo com o desenvolvimento do esporte em nosso Estado, tendo exercido a função de *Auxiliar Técnica do Vasco da Gama*, no *Campeonato Acreano* de 1999, sagrando-se campeã estadual e se tornando a primeira técnica brasileira a comandar uma equipe de futebol masculina profissional na “Série C” do *Campeonato Brasileiro*, fato este destacado na *Revista Placar e Veja*.

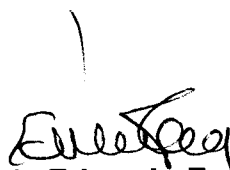
Atualmente é treinadora das categorias de base do *Rio Branco Football Club* desde 2010, sendo campeã com a equipe infantil de 2011.

Por este currículo, torna-se inquestionável a concessão do Título de Cidadã Acreana a essa grande mulher que, residente no Estado há aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos, já faz parte da história do Acre com seus relevantes serviços e esforços dentro da área esportiva, o que há de contribuir de uma forma grandiosa para a nossa Sociedade.

Portanto, diante das justificativas acima mencionadas, confiamos na rápida tramitação do presente Projeto de Lei e, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”,

01 de dezembro de 2011



Deputado **Eduardo Farias**

**PC do B**